



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

EDITAL Nº 002/2022 (RETIFICADO EM 06 DE ABRIL DE 2022)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ESCOLHA DOS
COORDENADORES DE CURSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS ALVORADA.

A Comissão Eleitoral Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Alvorada*, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria nº 168/2021, com base na Resolução nº 015, de 04 de novembro de 2021 do Conselho de *Campus*, torna pública a abertura de inscrições para **ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS ALVORADA.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos coordenadores dos seguintes cursos: ***Curso Técnico em Cuidados de Idosos*** (EJA - Integrado), ***Curso Técnico em Meio Ambiente*** (Integrado), ***Curso Técnico em Áudio e Vídeo*** (Integrado) e ***Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras*** (Subsequente).

1.1.1 Conforme o regulamento do processo de eleição para os cargos de Coordenadores de Curso do Campus Alvorada do IFRS, os Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Alvorada* não estão inclusos neste edital pois estão em fase de implantação.

1.2 A eleição tem a finalidade de eleger os coordenadores de cursos para mandatos de 02 (dois) anos, referentes ao biênio abril/2022-março/2024. Portanto, os candidatos deverão estar cientes das suas atribuições e de todas as suas normativas, conforme Resolução do Conselho Superior nº 094, de 22 de outubro de 2019.

1.3 Conforme o regulamento do processo de eleição para os cargos de Coordenadores de Curso do Campus Alvorada do IFRS, será permitida apenas uma recondução. Em caso de eventual afastamento da Coordenação de Curso caberá a Direção de Ensino indicar um(a) substituto(a) para o cargo.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 O(A) coordenador(a) dos Cursos Técnicos na forma integrada ao Ensino Médio deverá ter:

2.1.1 Formação acadêmica em qualquer área do conhecimento; e

2.1.2 Possuir titulação, habilitação ou quaisquer outras comprovações relacionadas à área de educação e/ou formação pedagógica e/ou experiência comprovada de **pelo menos três (03) anos de docência em Ensino Médio**; e

2.1.3 Ministrando ou ter ministrado disciplina(s) nos referidos cursos, sendo enquadrado no **regime de 40 horas ou dedicação exclusiva (DE)**.

2.2 O(A) coordenador(a) dos Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes ao Ensino Médio deverá ter:

2.2.1 Formação acadêmica em qualquer área do conhecimento; e

2.2.2 b) Possuir titulação, habilitação ou quaisquer outras comprovações relacionadas à área do curso; e

2.2.3 c) Ministrando ou ter ministrado disciplina(s) nos referidos cursos, sendo enquadrado no **regime de 40 horas ou dedicação exclusiva (DE)**.

1º§ - Nos casos em que não haja professores candidatos à vaga com os requisitos previstos, estes poderão concorrer com qualquer formação, desde que responsável por disciplina(s) nos referidos cursos.

2º§ - Professores(as) substitutos(as), temporários(as), professores(as) afastados(as) e/ou em licença não poderão concorrer aos cargos descritos nesta Resolução.

3º§ - Não havendo candidatos(as), fica atribuída à Direção de Ensino a designação da Coordenação do Curso.

3. DOS ELEITORES

3.1 Terão direito a voto na eleição para Coordenador(a) de Curso, os seguintes segmentos relacionados:

I. Docentes (Professores) que atuam no curso;

II. Técnico-Administrativos em Educação (TAE) atuantes junto ao Setor de Ensino ou área técnica do curso;

III. Discentes (Estudantes).

1º§ - Apenas os estudantes regularmente matriculados no curso em questão terão direito a voto.

2º§ - O voto é facultativo aos membros de todos os segmentos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os(As) interessados(as) devem formalizar sua inscrição para o cargo de Coordenação pretendido, através de formulário no ***google forms*** (disponível em <https://forms.gle/MvXoJdhfjG3kHXRS6>), desde respeitadas as exigências do capítulo 2 deste edital.

Parágrafo Único - Serão homologadas as inscrições que preencham os requisitos mínimos pré estabelecidos.

4.2 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas , dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

4.3 Após a inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura.

4.4 Cada candidato com sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela comissão eleitoral e terá o prazo legal de 24 horas, conforme cronograma, para recorrer com apresentação de justificativa por escrito, em formulário específico no **google forms** (disponível em <https://forms.gle/64BAHwP7PR9hjcR9>) dentro do prazo estabelecido para a etapa de recursos determinada no cronograma do presente edital.

5. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
04/03/2022	Publicação do Edital	Site do <i>Campus</i> / E-mail institucional
20/03/2022 até 27/03/2022	Período de inscrições	Formulário Google Forms (https://forms.gle/MvXoJdhfjG3kHXRS6)
28/03/2022	Divulgação preliminar dos inscritos	Site do <i>Campus</i> / E-mail
28/03/2022 até 29/03/2022	Prazo de recursos	Formulário Google Forms (https://forms.gle/64BAHwP7PR9hjcR9)
30/03/2022	Lista final dos inscritos	Site do <i>Campus</i> / E-mail
31/03/2022 até 07/04/2022*	Prazo para apresentação de candidaturas	Pessoal, e-mail institucional, redes sociais e aplicativos
08/04/2022	Eleição - das 9h às 21h	Sistema eletrônico de votação com autenticação individualizada do eleitor Link será enviado por e-mail
11/04/2022	Divulgação preliminar dos eleitos	Site do <i>Campus</i> / E-mail
11/04/2022 até 12/04/2022	Prazo para recursos	Formulário Google Forms (https://forms.gle/64BAHwP7PR9hjcR9)
13/04/2022	Homologação dos resultados	Site do <i>Campus</i> / E-mail
15/04/2022	Prazo para o Diretor de Ensino designar os coordenadores para os cursos que não tiveram candidato eleito	Site do <i>Campus</i> / E-mail
18/04/2022	Portarias com as novas coordenações para o período abril/2022-março/2024	SIGEPE

* Retificado em 06 de abril de 2022

6. DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 Os candidatos homologados deverão encaminhar um e-mail de apresentação da sua candidatura para a Comissão Eleitoral do *Campus Alvorada* (comissaoeleitoral@alvorada.ifrs.edu.br), para que a mesma faça o direcionamento para as respectivas turmas.

6.2 Os candidatos homologados terão direito a 10 minutos de fala presencial em cada turma do respectivo curso para o qual se candidataram à coordenação.

6.2.1 A programação da passagem nas salas de aula deverá ser programada junto à Comissão Eleitoral.

6.2.2 A passagem dos candidatos nas salas de aula deverá ser acompanhada de pelo menos um membro da Comissão Eleitoral.

6.3 A apresentação das candidaturas deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1 As eleições ocorrerão de forma eletrônica, com um sistema específico de votação, que garantirá a autenticação do eleitor através de *login* específico com senha e garantirá o sigilo do voto. Será utilizado o sistema on-line do site Helios Voting (versão unicamente em inglês)

7.1.1 As informações com o link para acesso a urna virtual, *login* e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição para o e-mail do eleitor(a);

7.1.2 A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral;

7.1.3 O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial;

7.1.4 A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação e posterior contabilização dos votos.

7.1.5 O eleitor poderá acessar o sistema de votação a partir das 09:00 hs até as 21:00 hs, pelo horário de Brasília.

7.1.6 Todos os eleitores que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.

7.1.7 Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da comissão eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

7.2 O eleitor poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.

7.3 O(s) candidato(s) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse;

7.4 Após o pleito, o escrutínio será de forma eletrônica e o resultado da votação encaminhado por e-mail.

7.5 Serão desconsideradas as abstenções.

7.6 É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos e do

público no processo de escrutínio eletrônico, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para realizar manifestação, causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por qualquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

8. DA APURAÇÃO

7.1 O peso dos votos no processo de eleição será de 1/3 para Professores(as), 1/3 para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) e 1/3 para estudantes.

7.2 O resultado será representado pelo Coeficiente Eleitoral (CE), apurado pela seguinte fórmula:

COEFICIENTE ELEITORAL =

$[(N^{\circ} \text{ de Votos de Estudantes} / N^{\circ} \text{ Total de Estudantes aptos a Votar}) / 3] +$

$[(N^{\circ} \text{ de Votos de Professores} / N^{\circ} \text{ Total de Professores aptos a Votar}) / 3] +$

$[(N^{\circ} \text{ de Votos de TAEs} / N^{\circ} \text{ Total de TAEs aptos a Votar}) / 3].$

7.3 Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

7.4 É concedido o prazo de vinte e quatro (24) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado, para qualquer recurso ou impugnação de resultado, sendo que a Comissão Eleitoral Permanente tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso.

7.5 Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria dos votos válidos.

Parágrafo Único - No caso de haver apenas um(a) candidato(a) inscrito(a) e este(a) não somar para si cinquenta por cento (50%) mais um (01) dos votos válidos, caberá à Direção de Ensino designar a Coordenação do Curso, acatando ou não o resultado da eleição.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:

9.1.1 Candidato com mais tempo de serviços prestados no *Campus Alvorada*;

9.1.2 Candidato com maior idade.

9.2 Os mandatos contam a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União.

9.3 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho do *Campus Alvorada*.

Alvorada, 04 de março de 2022